

**DECRETO N.º 5.470 DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA  
TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE  
COLETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em reunião ocorrida em 13.03.2014, o Conselho Municipal de Transporte aprovou a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, fixando a tarifa para o período de 2014 no valor de R\$ 2,94 (dois reais, noventa e quatro centavos), rejeitando, em consequência, a planilha proposta pela Associação Matogrossense de Transportes Urbanos, que pretendia uma tarifa de R\$ 3,08 (três reais, oito centavos);

CONSIDERANDO, ainda, que, em virtude de auditoria realizada por determinação do Prefeito Municipal de Cuiabá a respeito da tarifa fixada pelo Decreto nº 5.252, de 26 de dezembro de 2012, há crédito a ser ressarcido aos usuários do sistema de transporte coletivo rodoviário de Cuiabá-MT, ressarcimento este que, por razoabilidade, deve ocorrer por compensação no valor da própria tarifa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a nova tarifa do sistema de transporte coletivo de Cuiabá no valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), a partir das 00:00 horas do dia 17 de março de 2014.

**Parágrafo único.** A diferença entre a tarifa aprovada pelo Conselho Municipal de Transportes e a fixada no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos), refere-se à compensação aos usuários do sistema de transporte coletivo municipal, conforme relatório de auditoria realizada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá em 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de março de 2014.



**MAURO MENDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Cuiabá